



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 891/91

Em, 05 de Março de 1991

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipal, obedecendo aos critérios estabelecidos nos anexos I, II, II.1, II.11, III, III.1, IV, IV.1, V, V.1, V.11, VI e VI.1, os quais fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º desta lei, terá vigência a partir de 1º de Março de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Acopiara, Ceará,
em 05 de Março de 1991.**


JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL